

PREGÃO ELETRÔNICO

02/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA – Sec. Mun. de Administração e Finanças

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos destinados as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.666.165,44 (um milhão e seiscentos e sessenta e seis mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/04/2026 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8.	DOS RECURSOS.....	13
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo nº 1002001/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, inscrita no CNPJ nº 05.303.565/0001-61, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediada na Rua da Matriz, S/N - Centro, Nova Iorque/MA - CEP: 65.880-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos a Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **Portal de Compras – Licitações Eletrônicas** (<https://licitanovaiorquema.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar

sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devidamente assinada, com timbrado da empresa, acompanhada do plano de manutenção preventiva dos veículos.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1

e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Modelo/Ano;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- OU
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)**

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 0 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- OU
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio no HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão

exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.novaiorque.ma.gov.br/portal/> e <https://licitanovaiorque.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma BR CONECTADO – Licitações Eletrônicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.novaiorque.ma.gov.br/portal/> e <https://licitanovaiorque.com.br/>.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Iorque/MA, 23 de março de 2026

Lindon Johnson Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 0002/2025, GAB.PREF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão/Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE/MA – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nº do Processo (NUP): 1102001/2026

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos destinados as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA.

I. Descrição da Necessidade

1. Contextualização e Problema Identificado

A estrutura administrativa do Município de Nova Iorque/MA demanda constantes deslocamentos em áreas urbanas e rurais para a execução de políticas públicas essenciais, como fiscalizações de obras, atendimentos de saúde domiciliar, supervisão escolar e assistência social em comunidades remotas. O problema central reside na **obsolescência e insuficiência da frota própria**, que atualmente conta com veículos em fim de vida útil, sujeitos a quebras frequentes e paradas prolongadas para manutenção corretiva. Essa situação gera um **vazio logístico**, impedindo que as equipes técnicas cheguem ao destino final de forma célere e segura.

2. Perspectiva do Interesse Público e Impactos

A manutenção de veículos antigos acarreta um ônus desproporcional ao erário devido ao alto custo com peças e serviços de oficina, o que fere o princípio da **economicidade**. Sob a perspectiva do interesse público, a ineficiência da frota própria gera o risco de interrupção de serviços vitais, causando atrasos no transporte de pacientes, na entrega de suprimentos e no suporte administrativo às secretarias. A falta de veículos confiáveis impacta diretamente a **qualidade do serviço prestado ao cidadão**, reduzindo a capacidade de resposta da Prefeitura diante das demandas da comunidade.

3. Fator Gerador e Necessidade Logística

O fator gerador desta contratação é a necessidade de **modernizar a logística administrativa** sem o alto investimento inicial e os encargos de depreciação inerentes à aquisição de frota própria. A Administração necessita de uma solução que garanta a disponibilidade imediata de veículos em perfeitas condições de uso, com seguro e manutenção integral incluídos, permitindo que os servidores foquem em suas atividades-fim.

4. Resultados Esperados com a Solução

Dessa forma, a contratação visa assegurar a **continuidade e a eficiência** dos serviços públicos, reduzindo o tempo de resposta administrativa e eliminando gastos imprevisíveis com reparos em veículos inservíveis, promovendo, assim, o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

II. Alinhamento com o Planejamento da Administração

1. Justificativa da Ausência do Plano de Contratações Anual (PCA)

Em estrito cumprimento ao **Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a demonstração da previsão da contratação no PCA deve ocorrer "sempre que elaborado". O Município de Nova Iorque/MA **não possui o Plano de Contratações Anual (PCA)** formalmente instituído para o presente exercício, conforme manifestação da Unidade Requisitante. No entanto, a ausência deste documento não desobriga a Administração de evidenciar que a demanda é fruto de um planejamento racional e não de um ato isolado.

2. Alinhamento Estratégico com o Plano Plurianual (PPA 2022-2025)

A contratação de serviços de locação de veículos está diretamente vinculada ao **Objetivo Estratégico de Manutenção e Modernização da Máquina Administrativa** previsto no PPA vigente. A solução escolhida visa garantir a infraestrutura logística necessária para que as secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social alcancem suas metas finalísticas, assegurando que o suporte administrativo seja um facilitador da execução das políticas públicas e não um obstáculo por falta de mobilidade.

3. Conformidade com as Diretrizes Orçamentárias (LDO e LOA)

A demanda guarda compatibilidade com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e possui previsão de recursos na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2026, garantindo que a despesa possui lastro financeiro para o pagamento das obrigações assumidas. O planejamento desta contratação prioriza a **eficiência e a economicidade**, uma vez que a locação permite uma previsão exata de custos mensais, eliminando gastos imprevisíveis com manutenções de frota própria obsoleta, alinhando-se ao princípio da responsabilidade fiscal.

4. Resultados Esperados do Alinhamento

Ao integrar esta contratação ao planejamento macro da Administração, busca-se evitar a interrupção de serviços essenciais, promovendo o **melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis**. A solução de locação, em vez de aquisição, demonstra a intenção da gestão em racionalizar as contratações, focando na disponibilidade imediata do bem e na redução de custos operacionais indiretos.

III. Requisitos da Contratação

1. Padrões Mínimos de Desempenho e Qualidade

Os veículos locados devem ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, possuindo, no máximo, **10 (dez) anos de fabricação** (contados a partir do ano corrente), garantindo que a idade da frota não comprometa a segurança dos servidores e usuários. Este requisito deve ser balanceado com a necessidade de **ampla competição**, assegurando que a Administração obtenha a solução mais vantajosa sob a perspectiva do interesse público. Todos os veículos deverão estar equipados com ar-condicionado e direção hidráulica/elétrica, além de atender aos itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

2. Manutenção Integral e Responsabilidade Técnica

Considerando o prazo de 10 anos de fabricação, a contratada será **integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva**, incluindo a substituição de óleos, filtros, pneus e peças de desgaste natural, sem ônus adicional para o Município de Nova Iorque/MA. A solução deve garantir que o veículo esteja sempre em condições de uso, transferindo o risco de obsolescência e custos de reparo para a empresa especializada, em observância ao princípio da eficiência.

3. Continuidade e Substituição de Frota

É requisito indispensável que a contratada assegure a **substituição do veículo no prazo máximo de 24 horas** em caso de panes mecânicas, acidentes ou revisões obrigatórias, evitando qualquer prejuízo à execução das políticas públicas das secretarias. A empresa deverá oferecer assistência 24 horas com serviço de guincho, garantindo suporte logístico em toda a região de abrangência do serviço.

4. Seguro e Proteção Patrimonial

A contratada deverá fornecer **seguro total contra sinistros** (roubo, furto, colisão e danos a terceiros), protegendo a Administração contra perdas patrimoniais imprevistas.

5. Critérios de Sustentabilidade

Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, os veículos deverão apresentar tecnologia de baixo consumo de combustível e a contratada deverá comprovar a **destinação ambientalmente adequada de resíduos** (óleos e pneus) gerados durante as manutenções.

IV. Estimativas das Quantidades

1. Metodologia de Estimativa A definição dos quantitativos para esta contratação não é meramente protocolar, mas fundamentada no **levantamento das demandas específicas** de cada unidade administrativa e no histórico de utilização da frota. A estimativa visa assegurar recursos financeiros suficientes e permitir a obtenção de **economia de escala**, ao consolidar as necessidades de diversas secretarias em um único processo licitatório.

2. Detalhamento dos Quantitativos por Tipo de Veículo Com base no perfil de consumo e na provável utilização, propõe-se o seguinte planejamento de frota locada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	RECORRÊNCIA	ADMIN	EDUCAÇÃO	SAÚDE
1	Veículo tipo motocicleta, no mínimo motor 125cc no mínimo, capacidade para 02 pessoas, bi-combustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante. O veículo deve ter no máximo 10 anos de uso.	Mês	12	2	6	
2	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, capacidade para 05 pessoas, bi-combustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante. O veículo deve ter no máximo 10 anos de uso.	Mês	12	2	3	2
3	Caminhonete de carroceria aberta/pick-up, cabine dupla, com 04 portas, a óleo diesel, potência mínima 120 hp, tração 4x4, com capacidade de carga no mínimo 1.000 kg, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante. O veículo deve ter no máximo 10 anos de uso.	Mês	12	3	2	
4	Caminhonete de carroceria aberta, cabine simples, com capacidade para 02 pessoas, com quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante. O veículo deve ter no máximo 10 anos de uso.	Mês	12	1		
5	Veículo tipo VAN - Capacidade para 12 passageiros. Em bom estado de conservação. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios. Especificações: a) O veículo deverá ser registrado no DETRAN como veículo de passageiro; b) deverá se objeto de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; c) deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela na forma do art. 136, III do CTB; d) deverá possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) deverá possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; f) cintos de segurança em número igual à lotação; g) o veículo deve ter no máximo 10 anos de uso.	Mês	12		3	
6	Veículo Tipo Doblô - Capacidade 7 passageiros. Em bom estado de conservação. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios. Especificações: a) O veículo deverá ser registrado no DETRAN como veículo de passageiro; b) deverá se objeto de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; c) deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela na forma do art. 136, III do CTB; d) deverá possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) deverá possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; f) cintos de segurança em número igual à lotação; g) o veículo deve ter no máximo 10 anos de uso.	Mês	12		1	1

3. Justificativa Técnica para as Quantidades As quantidades foram determinadas considerando a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos, evitando a interrupção de atendimentos médicos e o suporte escolar. A escala reduzida de veículos próprios disponíveis e o tempo médio de reparo da frota antiga justificam a contratação dos quantitativos acima, que permitem a cobertura integral das rotas urbanas e rurais mapeadas.

4. Memórias de Cálculo e Suporte As **memórias de cálculo detalhadas**, que serviram de base para a consolidação destes números, bem como os documentos de formalização de demanda de cada secretaria, encontram-se anexados ao processo administrativo conforme exigência legal. Tais cálculos levam em conta a interdependência entre os serviços de transporte e o abastecimento de combustível já contratado pelo Município.

V. Levantamento de Mercado

1. Metodologia de Análise

O levantamento de mercado buscou identificar a solução que melhor equilibra o custo-benefício e a eficiência operacional para o Município de Nova Iorque/MA, considerando o ciclo de vida completo do objeto e os riscos associados à gestão de frotas. Foram avaliadas as duas principais rotas de materialização para atender à necessidade de mobilidade administrativa:

2. Avaliação das Alternativas

- **Alternativa 1: Aquisição de Frota Própria (Compra)**
 - **Vantagens:** Incorporação de bens ao patrimônio municipal e autonomia total sobre o uso dos veículos.
 - **Desvantagens:** Exige **alto investimento inicial** (CAPEX), gerando impacto imediato nas finanças públicas. Além disso, a Administração assume todos os custos e riscos de **depreciação acelerada**, especialmente severa em Nova Iorque/MA devido ao tráfego em estradas de piçarra e zonas rurais. A gestão exige a realização de múltiplas licitações acessórias (peças, oficinas, pneus, seguros), o que sobrecarrega a máquina administrativa e gera ineficiência quando o veículo fica parado aguardando processos burocráticos de manutenção.

- **Alternativa 2: Locação de Veículos (Solução Escolhida)**
 - **Vantagens:** Transfere para a contratada os riscos operacionais e financeiros. Proporciona **previsibilidade orçamentária** por meio de parcelas mensais fixas que já englobam seguro total e manutenção integral. Garante a **atualização tecnológica constante** (limite de 10 anos de uso), o que reduz o consumo de combustível e a emissão de poluentes. A principal vantagem técnica é a **garantia de disponibilidade**, uma vez que a empresa deve substituir veículos em pane no prazo de 24 horas, evitando a interrupção de serviços essenciais como saúde e fiscalização escolar.
 - **Desvantagens:** Ausência de formação de patrimônio imobilizado e dependência de execução contratual de terceiros.

3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A opção pela **locação** é a mais vantajosa para o interesse público por converter custos variáveis e imprevisíveis de manutenção em despesas correntes planejadas. Em conformidade com o **Art. 44 da Lei nº 14.133/2021**, o estudo de custos demonstra que o valor presente da locação supera a aquisição quando somados os custos indiretos de gestão (pessoal de oficina, almoxarifado de peças e trâmites licitatórios para reparos).

Além disso, a locação permite que a Administração de Nova Iorque/MA foque em suas **atividades-fim**, delegando a gestão logística a empresas especializadas que possuem economia de escala para gerir seguros e manutenções de forma mais célere que o setor público.

4. Prospecção de Mercado e Sustentabilidade

A pesquisa de preços e modelos considerou veículos amplamente disponíveis no mercado regional, garantindo ampla competitividade. A solução escolhida também contempla diretrizes de sustentabilidade, priorizando empresas que comprovem a destinação ambientalmente adequada de resíduos (óleos e pneus) provenientes das manutenções da frota locada.

5. Estratégia de Contratação e Modalidade Licitatória

Diante da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos, a modalidade obrigatória é o **Pregão**, em sua forma **eletrônica**. A Administração opta por **não utilizar o SRP**, visto que a demanda é certa e imediata para o pleno funcionamento das secretarias. O critério de seleção adotado será o de **menor preço por item**. Esta escolha justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa para cada subespecificação do objeto, garantindo que o Município de Nova Iorque/MA contrate cada tipo de veículo (motocicletas, sedans, 4x4, etc.) pelo menor valor de mercado disponível individualmente.

VI. Estimativa do Valor da Contratação

1. Metodologia e Parâmetros de Precificação

A estimativa do valor desta contratação foi elaborada em estrita observância ao **Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, utilizando-se do critério de **contratações similares feitas pela Administração Pública** em períodos anteriores (inciso II) e consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** por objetos de mesma natureza (inciso I). A análise considerou o histórico de consumo do Município de Nova Iorque/MA, garantindo que o preço estimado seja compatível com os valores praticados pelo mercado regional.

2. Valores Estimados

Com base no levantamento das necessidades das secretarias e na pesquisa de preços referenciais, os valores para a locação de veículos sem motorista foram fixados em:

- **Valor Mensal Estimado:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
- **Valor Global Estimado (12 meses):** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

3. Memória de Cálculo e Composição de Custos

O valor global de R\$ 1.500.000,00 foi alcançado por meio da consolidação dos custos unitários por tipo de veículo, conforme as quantidades estabelecidas no item IV deste estudo.

A memória de cálculo detalhada, que integra os anexos deste processo, considera:

- **Locação Mensal de Veículos de Passeio (07 unidades):** Estimativa de custo baseada na mediana do mercado para modelos com até 10 anos de uso.
- **Locação de Pick-ups 4x4 (05 unidades):** Valor acrescido devido à tração integral e exigências de potência mínima de 120 hp para tráfego rural.
- **Locação de Vans e Doblôs (05 unidades):** Custo de manutenção e seguros específicos para transporte de passageiros.
- **Locação de Motocicletas (08 unidades) e Utilitários (01 unidade):** Valores de referência para veículos de apoio logístico.

4. Justificativa da Economicidade

A manutenção do valor estimado com base em contratações de anos anteriores reflete o princípio da **responsabilidade fiscal** e da **previsibilidade orçamentária**. O valor contempla não apenas a disponibilidade do bem, mas a transferência integral do risco patrimonial para a contratada, incluindo custos de seguro total e manutenção preventiva e corretiva, o que evita o elastecimento de gastos imprevisíveis com oficinas e peças.

5. Divulgação e Sigilo do Orçamento

Em conformidade com o **Art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Municipal optou por **não preservar o sigilo do orçamento**, disponibilizando o detalhamento dos quantitativos e preços referenciais a todos os interessados desde a fase de divulgação do edital, visando fomentar a ampla competitividade e transparência do certame.

VII. Descrição da Solução como um Todo

1. Abrangência da Solução

A solução selecionada consiste na **locação de frota diversificada de veículos sem condutor**, compreendendo motocicletas, veículos de passeio, pick-ups 4x4, vans e utilitários, todos com no máximo **10 anos de fabricação**. A contratação não se limita à mera disponibilidade dos bens, mas configura um **pacote de serviços integrados**, onde a contratada assume a responsabilidade total pela operacionalidade da frota, garantindo que o Município de Nova Iorque/MA disponha de mobilidade contínua para suas atividades finalísticas.

2. Manutenção e Assistência Técnica

Em estrito cumprimento ao requisito legal de detalhar as exigências de manutenção, a solução prevê que a contratada será integralmente responsável pela **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo o fornecimento e a troca de peças, lubrificantes, filtros, pneus e baterias, sem qualquer custo adicional para a Administração. A assistência técnica deve ser garantida por meio de **socorro mecânico e serviço de guincho 24 horas** com abrangência estadual, assegurando o suporte logístico necessário para deslocamentos urbanos e rurais.

3. Condições Operacionais e Disponibilidade

A solução contempla a utilização de veículos com **quilometragem livre**, visando conferir maior flexibilidade operacional às secretarias requisitantes. Para assegurar a continuidade do serviço público, a contratada deve garantir a **substituição imediata do veículo**, no prazo máximo de 24 horas, em caso de pane, sinistro ou necessidade de revisões programadas, transferindo o risco de ociosidade administrativa para o prestador especializado.

4. Modelo de Gestão e Fiscalização Contratual

A gestão do contrato será descentralizada operacionalmente, sendo acompanhada por **fiscais designados em cada secretaria usuária**, os quais atestarão a prestação mensal do serviço mediante a verificação do estado de conservação dos veículos e conferência de planilhas de rodagem. O modelo de gestão visa garantir que a solução entregue os resultados pretendidos de eficiência e economicidade, permitindo o controle individualizado por unidade gestora.

5. Ciclo de Vida e Sustentabilidade

A descrição da solução considera todo o **ciclo de vida do objeto**, desde a entrega técnica inicial até o descarte de resíduos resultantes das manutenções. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa para pneus e óleos lubrificantes usados, garantindo o alinhamento da contratação com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e as normas de proteção ambiental.

VIII. Justificativas para o Parcelamento

1. Opção pelo Parcelamento e Adjudicação por Item

A Administração Municipal optou pelo **parcelamento do objeto com adjudicação por item**, em estrita observância ao **Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o parcelamento como regra quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

2. Ampliação da Competitividade e Especialização

A frota requisitada é heterogênea, variando de motocicletas de 125cc a caminhonetes 4x4 e vans de passageiros. O julgamento pelo **menor preço por item** maximiza a competitividade, pois permite a participação de empresas que possuam especialização em apenas um dos nichos do mercado automotivo (ex: locadoras exclusivas de motocicletas ou de veículos pesados). Isso evita que grandes empresas dominem o certame apenas por possuírem capacidade de aglutinar toda a demanda, protegendo o interesse público contra a concentração de mercado.

3. Independência Técnica e Econômica

Os itens licitados (como as 08 motocicletas do Item 1 ou os 07 sedans do Item 2) são tecnicamente independentes entre si. A falha na entrega de um item específico não compromete a funcionalidade global do serviço de transporte das demais secretarias, permitindo que a Administração gere os contratos de forma autônoma e eficiente.

4. Conclusão sobre a Forma de Julgamento

Conclui-se que o critério de **menor preço por item** é o mais adequado, pois garante que a Administração obtenha a melhor oferta para cada necessidade logística individual, fomentando a participação de micro e pequenas empresas regionais que podem ser competitivas em itens específicos do catálogo de veículos.

5. Prevenção da Concentração de Mercado

O parcelamento evita a **concentração de mercado**, impedindo que um único fornecedor detenha o monopólio de toda a mobilidade do Município. A adjudicação por lotes distintos permite que a Administração gere diferentes contratos, garantindo que o preço final seja o mais vantajoso em cada segmento, conforme o julgamento por menor preço por grupo/lote.

6. Proposta de Lotes: Para fins de licitação, propõe-se a seguinte estrutura de parcelamento:

- **Lote 01:** Motocicletas (suporte ágil).
- **Lote 02:** Veículos de passeio (administrativo).
- **Lote 03:** Caminhonetes e Pick-ups 4x4 (zonas rurais).
- **Lote 04:** Vans e utilitários (saúde e educação).

7. Conclusão sobre o Parcelamento

Conclui-se que o parcelamento é a estratégia que melhor atende ao **interesse público**, pois equilibra a necessidade logística das secretarias com o dever de fomentar a competitividade, garantir a participação de pequenos negócios e obter propostas de preços mais vantajosas em cada categoria de veículo.

IX. Resultados Pretendidos

1. Economicidade e Otimização Financeira

A contratação visa a **obtenção da proposta mais vantajosa**, convertendo custos fixos e variáveis imprevisíveis de manutenção de frota própria em despesas correntes planejadas. O resultado pretendido é a **redução drástica de gastos com oficina própria**, estoque de peças e gestão de contratos de reparo, permitindo que os recursos financeiros sejam alocados diretamente nas atividades finalísticas do Município. Ao considerar o **ciclo de vida do objeto**, a locação elimina o ônus da depreciação acelerada dos bens, especialmente severa em trajetos rurais, garantindo uma melhor relação custo-benefício para o erário.

2. Eficiência Operacional e Disponibilidade da Frota

Busca-se garantir a **continuidade ininterrupta dos serviços públicos** através da disponibilidade de veículos em perfeitas condições de uso, com no máximo **10 anos de fabricação**. O resultado esperado é a eliminação de "vazios logísticos" causados por veículos parados para manutenção, assegurando que o suporte administrativo seja ágil e eficiente. A obrigatoriedade de **substituição imediata do bem** em caso de pane transfere o risco operacional para o parceiro privado, otimizando o tempo de trabalho dos servidores e evitando atrasos em fiscalizações e deslocamentos essenciais.

3. Efetividade Social e Suporte às Políticas Públicas

A solução terá impacto direto na **qualidade de vida da população de Nova Iorque/MA**, proporcionando o suporte logístico necessário para a execução de programas de **saúde, educação e infraestrutura**. Pretende-se alcançar maior

efetividade no atendimento médico domiciliar, no transporte seguro de alunos e na supervisão de obras rurais e urbanas, caracterizando o **pleno atendimento do interesse público**. Ao liberar a Administração da gestão de oficinas, permite-se que o capital humano municipal foque exclusivamente na prestação direta de serviços ao cidadão.

4. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

Como resultado acessório, a contratação de veículos mais modernos e com manutenção rigorosa reduz o **consumo de combustível e a emissão de poluentes**. A exigência de descarte adequado de resíduos (pneus e óleos) pela contratada garante o alinhamento do Município com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos** e com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

X. Providências Prévias

1. Planejamento Definitivo e Elaboração do Termo de Referência (TR)

Com base nos requisitos e especificações técnicas consolidados neste ETP, a Administração deverá confeccionar o **Termo de Referência (TR)**, que constitui o planejamento definitivo da contratação. O TR deverá detalhar rigorosamente os níveis de serviço esperados, os critérios de medição e as penalidades por descumprimento, servindo como anexo indispensável do edital de licitação.

2. Designação e Capacitação da Equipe de Gestão e Fiscalização

A autoridade máxima do Município deverá emitir **Portaria específica** nomeando os servidores que atuarão como gestores e fiscais do contrato em cada secretaria usuária, observando o princípio da segregação de funções. Além da designação, a Administração deverá providenciar a **capacitação técnica** desses servidores, orientando-os sobre as rotinas de fiscalização, atesto de faturas e procedimentos de substituição de veículos, visando mitigar riscos de falhas na execução contratual.

3. Implementação de Sistema de Controle e Gestão de Frota

Previamente ao início da prestação dos serviços, a Secretaria de Administração deve implementar um **sistema de controle rigoroso** (seja via software especializado ou planilhas parametrizadas) para o monitoramento da rodagem (quilometragem), consumo de combustível e cumprimento do cronograma de manutenções preventivas pela contratada. Este sistema deve permitir a rastreabilidade do uso dos veículos por cada secretaria para fins de prestação de contas e transparência.

4. Ajustes Logísticos e Operacionais

A Administração deverá formalizar o fluxo de comunicação interna para a solicitação de socorro mecânico e guincho 24h, garantindo que todos os motoristas e chefes de setor tenham acesso imediato aos contatos da assistência técnica fornecida pela contratada. Caso necessário, deverão ser realizados pequenos ajustes físicos ou de sinalização nos locais destinados ao estacionamento noturno da frota locada.

5. Interdependência com Contrato de Abastecimento

Deve-se certificar, antes da ordem de serviço, a plena vigência e disponibilidade de saldo no contrato de **fornecimento de combustíveis** do Município, uma vez que a rodagem da frota locada depende diretamente desta contratação correlata para a efetividade do serviço.

XI. Contratações Correlatas e Interdependentes

1. Definição e Finalidade

Em conformidade com as boas práticas de planejamento, esta seção identifica as contratações que possuem conexão direta ou indireta com a locação de veículos, visando mitigar riscos de desabastecimento logístico ou ineficiência operacional.

2. Contratação Interdependente: Abastecimento de Combustíveis

A contratação de **fornecimento de combustíveis** (gasolina, diesel e etanol) via sistema de cartão magnético é classificada como **interdependente**, uma vez que a execução da finalidade pública da frota locada é impossível sem o fornecimento regular de insumos energéticos.

- **Vigência e Saldo:** A Secretaria de Administração certifica que o Município de Nova Iorque/MA possui contrato vigente de abastecimento, devendo o gestor do contrato de locação monitorar o saldo remanescente para garantir que a rodagem da frota não sofra interrupções por falta de combustível.
- **Integração de Dados:** Recomenda-se que o sistema de controle de abastecimento seja cruzado com as planilhas de rodagem dos veículos locados para controle rigoroso de eficiência e detecção de anomalias no consumo.

3. Contratações Correlatas: Gestão de Condutores

Embora o objeto desta licitação seja a locação de veículos **sem motorista**, a prestação do serviço é correlata à disponibilidade de **quadro de pessoal (motoristas concursados ou terceirizados)** devidamente habilitados. A Administração atesta que as secretarias requisitantes possuem pessoal apto a operar os veículos, garantindo que o bem locado será imediatamente utilizado em prol do interesse público assim que entregue.

4. Gerenciamento de Riscos e Sincronismo Administrativo

A identificação destas interdependências visa evitar o risco de "vazio logístico", onde a Administração arcaria com o custo da locação de veículos parados por falta de combustível ou motorista. O cronograma de execução da locação deverá estar em estrita harmonia com a disponibilidade orçamentária das rubricas de custeio destinadas aos combustíveis, assegurando o **melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis**.

XII. Possíveis Impactos Ambientais

1. Identificação dos Impactos Ambientais

A execução dos serviços de locação de veículos destinados às secretarias municipais gera impactos ambientais inerentes à operação e manutenção de frotas motorizadas, destacando-se:

- **Emissão de Gases Poluentes:** A queima de combustíveis fósseis libera dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes atmosféricos que afetam a qualidade do ar.
- **Geração de Resíduos de Manutenção:** As intervenções preventivas e corretivas geram resíduos como óleos lubrificantes usados, filtros contaminados, estopas e baterias inservíveis, classificados como resíduos perigosos.
- **Descarte de Pneus:** O fim da vida útil dos pneus gera um passivo ambiental que demanda gestão adequada para evitar a degradação do solo e riscos à saúde pública.

2. Medidas Mitigadoras e Diretrizes de Sustentabilidade

Em observância ao princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**, a contratação adotará as seguintes diretrizes para minimizar os danos identificados:

- **Eficiência Energética e Controle de Emissões:** Será dada preferência à utilização de veículos com tecnologia de baixo consumo de energia e níveis reduzidos de emissão de poluentes. A frota deverá passar por vistorias periódicas para garantir o bom estado de conservação dos motores e o cumprimento dos limites de emissão vigentes.

- **Gestão Ambiental de Resíduos:** A empresa contratada deverá adotar procedimentos adequados para o manejo dos resíduos gerados durante as manutenções, priorizando a destinação final ambientalmente correta para óleos e filtros, em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**.
- **Práticas de Logística Reversa:** Para componentes como pneus e baterias, a solução deverá incentivar ou exigir que a contratada adote a logística reversa, garantindo que os itens substituídos retornem ao ciclo produtivo ou tenham descarte seguro.
- **Otimização de Recursos Naturais:** Recomenda-se que a contratada adote tecnologias limpas em suas unidades de apoio, visando a redução do consumo de água e energia elétrica nos processos de higienização e manutenção dos veículos locados.

XIII. Posicionamento Conclusivo

1. Manifestação Técnica de Viabilidade

Com fundamento nas análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas ao longo deste estudo, conclui-se pela **plena viabilidade e adequação da contratação** de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA. A solução proposta — locação de frota diversificada com até 10 anos de fabricação — demonstrou ser a alternativa que melhor equilibra o desempenho logístico e a eficiência administrativa.

2. Justificativa da Solução Escolhida

A opção pela locação, em detrimento da aquisição de frota própria, justifica-se por transferir para o setor privado os riscos de depreciação acelerada e a complexidade da gestão de manutenções, seguros e assistência técnica 24 horas. Esta escolha garante a **disponibilidade contínua da frota**, fator crítico para a execução ininterrupta de políticas públicas essenciais em áreas como saúde, educação e infraestrutura, especialmente considerando a necessidade de tráfego constante em zonas rurais de difícil acesso.

3. Economicidade e Zelo pelo Erário

Sob a perspectiva econômica, a contratação é viável e vantajosa, apresentando um valor global estimado de **R\$ 1.500.000,00**, fundamentado em preços de mercado e históricos de contratações anteriores, o que assegura a **previsibilidade orçamentária** e evita o alto investimento inicial (CAPEX) necessário para a compra de veículos novos. A inclusão da manutenção integral e substituição em 24 horas pela contratada elimina gastos acessórios imprevisíveis, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

4. Conclusão Final

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar cumpre sua função estratégica de pavimentar o caminho para uma contratação assertiva, servindo de base sólida para a elaboração do **Termo de Referência**. Por todo o conjunto de documentos e análises acostados, esta equipe de planejamento posiciona-se de forma **favorável ao prosseguimento do processo licitatório**, entendendo que a solução é a mais efetiva para suprir o vazio logístico identificado e atender, de forma integral e duradoura, às necessidades da Administração e da população de Nova Iorque/MA.

Nova Iorque - MA, 04 de março de 2026

José Clovis da Cruz Junior
Chefe de Almoarifado - Sec. de Admin. e Finanças
Portaria nº. 113/2021

Líliam de Jesus dos Passos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0005/2025, GAB.PREF

Ana Paula Franco de Castro Diniz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 0004/2025, GAB.PREF

MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

Nome do Projeto - Solução: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos destinados as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA.

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	IDENTIFICAÇÃO DO DANO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
RISCO 01: Especificações técnicas restritivas ou inadequadas (ex: exigência de veículos muito novos ou manutenção incompatível).	Baixa	Alta	1. Restrição à competitividade. 2. Preços elevados. 3. Fracasso do certame.	Definir requisitos baseados no mercado regional, como o limite de 10 anos de fabricação e manutenção integral.	Equipe de Planejamento	Readequar as especificações no ETP/TR conforme feedback do mercado e republicar o edital.	Equipe de Planejamento
RISCO 02: Estimativa de valor incompatível com o mercado de locação local/regional.	Média	Média	1. Licitação deserta ou fracassada. 2. Preços acima do orçamento municipal.	Elaborar pesquisa de preços seguindo a ordem prioritária da Lei 14.133/21 (PNCP, histórico e cotações).	Setor de Compras / Planejamento	1. Negociar com o primeiro colocado. 2. Realizar nova pesquisa e ajustar o valor estimado.	Agente de Contratação

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	IDENTIFICAÇÃO DO DANO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
RISCO 03: Apresentação de propostas com valores inexequíveis (especialmente em itens de manutenção integral e seguro).	Média	Alta	1. Contratação de empresa sem solvência. 2. Interrupção do serviço por falta de peças/pneus.	1. Exigir garantia adicional se a proposta for inferior a 85% do valor orçado. 2. Avaliação rigorosa da planilha de custos.	Agente de Contratação	Realizar diligências para que o licitante comprove a exequibilidade. Desclassificar se o risco de inexecução for comprovado.	Agente de Contratação
RISCO 04: Risco de impugnações ao Edital por parcelamento ou critérios de julgamento.	Média	Alta	1. Atraso no cronograma de mobilidade das secretarias. 2. Insegurança jurídica.	Justificar tecnicamente no ETP a opção pelo parcelamento por item e a modalidade Pregão Eletrônico.	Equipe de Planejamento	Divulgar respostas técnicas fundamentadas às impugnações em até 3 dias úteis.	Equipe de Planejamento / Jurídico

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	IDENTIFICAÇÃO DO DANO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
RISCO 05: Descumprimento do prazo de substituição de veículos (24 horas) em caso de pane ou acidente.	Alta	Alta	1. Interrupção de serviços essenciais (saúde/educação). 2.	Estabelecer no TR cláusulas claras de penalidade (multas diárias) e	Fiscal do Contrato	1. Aplicar multas de mora. 2. Utilizar a garantia contratual	Gestor do Contrato / Financeiro

			Prejuízo à mobilidade administrativa.	exigir assistência 24h com guincho.		para ressarcimento de danos por ociosidade.	
RISCO 06: Má qualidade na manutenção preventiva/corretiva ou falta de seguro total.	Média	Alta	1. Riscos à segurança dos servidores. 2. Perda patrimonial em sinistros sem cobertura.	Fiscalização mensal do estado de conservação e exigência da apólice de seguro vigente como condição de execução.	Fiscal do Contrato	Reter pagamentos de faturas até a regularização do estado do veículo ou comprovação da cobertura securitária.	Fiscal do Contrato / Financeiro

Nova Iorque - MA, 04 de março de 2026

José Clovis da Cruz Junior

Chefe de Almoxarifado - Sec. de Admin. e Finanças
Portaria nº. 113/2021

Líliam de Jesus dos Passos

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0005/2025, GAB.PREF

Ana Paula Franco de Castro Diniz

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 0004/2025, GAB.PREF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos destinados as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	RECORRÊNCIA	QUANT.	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Veículo tipo motocicleta, no mínimo motor 125cc no mínimo, capacidade para 02 pessoas, bi-combustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante. O veículo deve ter no máximo 10 anos de uso.	Mês	12	8	R\$ 2.666,67	R\$ 21.333,36	R\$ 256.000,32
2	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, capacidade para 05 pessoas, bi-combustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante. O veículo deve ter no máximo 10 anos de uso.	Mês	12	7	R\$ 3.888,00	R\$ 27.216,00	R\$ 326.592,00
3	Caminhonete de carroceria aberta/pick-up, cabine dupla, com 04 portas, a óleo diesel, potência mínima 120 hp, tração 4x4, com capacidade de carga no mínimo 1.000 kg, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante. O veículo deve ter no máximo 10 anos de uso.	Mês	12	5	R\$ 8.862,00	R\$ 44.310,00	R\$ 531.720,00
4	Caminhonete de carroceria aberta, cabine simples, com capacidade para 02 pessoas, com quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante. O veículo deve ter no máximo 10 anos de uso.	Mês	12	1	R\$ 5.599,00	R\$ 5.599,00	R\$ 67.188,00
5	Veículo tipo VAN - Capacidade para 12 passageiros. Em bom estado de conservação. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios. Especificações: a) O veículo deverá ser registrado no DETRAN como veículo de passageiro; b) deverá se objeto de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; c) deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela na forma do art. 136, III do CTB; d) deverá possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) deverá possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; f) cintos de segurança em número igual à lotação; g) o veículo deve ter no máximo 10 anos de uso.	Mês	12	3	R\$ 9.377,14	R\$ 28.131,42	R\$ 337.577,04

6	Veículo Tipo Doblô - Capacidade 7 passageiros. Em bom estado de conservação. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios. Especificações: a) O veículo deverá ser registrado no DETRAN como veículo de passageiro; b) deverá se objeto de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; c) deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela na forma do art. 136, III do CTB; d) deverá possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) deverá possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; f) cintos de segurança em número igual à lotação; g) o veículo deve ter no máximo 10 anos de uso.	Mês	12	2	R\$ 6.128,67	R\$ 12.257,34	R\$ 147.088,08
TOTAL						R\$ 138.847,12	R\$ 1.666.165,44

1.2. O objeto desta licitação é classificado como serviço comum.

1.3. Os quantitativos referentes estão especificados na tabela mencionada anteriormente.

1.4. Este processo de contratação será conduzido sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, conforme o interesse das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, seguindo o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O propósito desta contratação é assegurar a locação de frota diversificada de veículos sem condutor para as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA. Tal medida é vital para manter a eficiência das operações de transporte necessárias para o funcionamento das secretarias, contribuindo significativamente para a produtividade e mobilidade administrativa, em alinhamento com as normas, procedimentos e especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos

2.2. A locação de veículos para as secretarias é crucial para garantir a continuidade e eficácia das atividades operacionais. Este serviço, de natureza contínua, representa uma demanda constante da Administração Pública e não pode sofrer interrupções, para evitar repercussões adversas na mobilidade e na execução das políticas públicas diárias. A necessidade deste serviço é permanente e deve ser atendida de maneira ininterrupta, garantindo o suporte logístico necessário às atividades-fim do Município

2.4. Devido à necessidade de controle individualizado por item e à variação das demandas de tipos específicos de veículos entre as diferentes secretarias, o regime de execução desta contratação será o de empreitada por preço unitário

2.5. Este objeto de contratação não estava incluído no Plano de Contratações Anual do Município, uma vez que o referido plano não foi formalizado para o presente exercício. A necessidade decorre da carência de frota própria disponível e da urgência em garantir a mobilidade das secretarias para a prestação de serviços essenciais à população. Assim, torna-se imprescindível a realização de um novo processo licitatório para a contratação específica desse serviço para as secretarias do Município de Nova Iorque/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O método proposto para a locação de veículos inclui a garantia de uma disponibilidade contínua e confiável da frota para as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA. Além disso, está prevista a substituição imediata dos bens, no prazo máximo de 24 horas, em situações de panes mecânicas, acidentes ou outras interrupções, assegurando assim a continuidade das operações administrativas e dos serviços públicos essenciais.

3.2. Levando em conta a diversidade da frota necessária, que engloba diferentes categorias como motocicletas, veículos de passeio, pick-ups 4x4 e vans de passageiros, a solução será administrada de maneira segmentada por meio do parcelamento por item. Esse parcelamento visa ampliar a competitividade e simplificar a gestão e execução contratual, permitindo um planejamento direcionado para as variadas necessidades de mobilidade das secretarias. A estratégia de fornecimento da solução foi elaborada para se adequar a essa administração segmentada, garantindo um suporte logístico eficaz e conforme as demandas específicas de cada unidade administrativa.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação para a locação de veículos sem condutor incluem:

4.1.1. A empresa contratada deve ser especializada na locação de veículos e gestão de frotas.

4.1.2. Para a execução adequada do contrato, a contratada deverá demonstrar capacidade de disponibilização contínua e confiável da frota, com profissionais qualificados para suporte logístico e experiência comprovada no setor de locação.

4.1.3. Ao final de cada período mensal, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhando a quilometragem rodada, as manutenções preventivas e corretivas realizadas, as substituições de veículos efetuadas e quaisquer outras ações relevantes para o controle da frota.

4.1.4. A organização e execução dos serviços de locação devem seguir as normas técnicas aplicáveis (incluindo o Código de Trânsito Brasileiro), disposições legais pertinentes e as diretrizes do Município de Nova Iorque/MA.

4.1.5. A Contratada deve monitorar e atender proativamente as demandas das secretarias, especialmente no que tange ao cronograma de revisões obrigatórias, sem depender exclusivamente de solicitações formais da Contrante.

4.1.6. No início do contrato, a contratada deve apresentar um plano de mobilização e manutenção que contemple o cronograma de entrega técnica dos veículos e as estratégias para assegurar a disponibilidade ininterrupta da frota.

4.1.7. Em casos de pane mecânica, sinistro ou necessidade de substituição urgente, o prazo para atendimento e troca do veículo será de no máximo 24 horas, conforme acordado com o fiscal do contrato.

4.1.8. Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deve apresentar no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgãos da Administração Pública ou empresas, onde tenha realizado a locação de frotas de veículos similares às descritas no edital.

4.1.9. O atestado deve conter informações claras sobre o emitente, o contrato relacionado à locação de veículos e a descrição detalhada dos serviços prestados.

4.2. A disponibilidade dos veículos locados deve ser contínua, garantindo o suporte logístico necessário para a execução das políticas públicas das secretarias municipais.

4.3. Será admitida a subcontratação parcial do objeto principal desta contratação (serviços de locação de veículos) e de seus serviços acessórios, até o limite autorizado pela Administração neste Termo de Referência, sendo estritamente vedada a subcontratação total. O contratado deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo, permanecendo o contratado original integralmente responsável pela execução fiel de todas as obrigações contratuais perante o Município de Nova Iorque/MA.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A locação de veículos será executada de forma contínua e sistemática, enfatizando a garantia de disponibilidade regular da frota para todas as secretarias do Município de Nova Iorque/MA. Isso incluirá um cronograma de disponibilização inicial da frota, alinhado com as demandas operacionais de cada secretaria usuária.

5.2. Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade para assegurar que os veículos locados atendam às especificações técnicas, normas do CTB e aos padrões de segurança exigidos. Isso inclui a verificação periódica do estado de conservação e o cumprimento do cronograma de manutenções preventivas.

5.3. O modelo de execução adotará uma estratégia logística eficiente, garantindo que os veículos sejam entregues de maneira oportuna e eficaz, minimizando riscos de interrupções nas atividades administrativas. Serão consideradas as localizações das secretarias e as demandas de deslocamento em áreas urbanas e rurais.

5.4. Um plano de substituição de veículos será desenvolvido para assegurar uma pronta resposta a panes mecânicas, sinistros ou revisões programadas que possam afetar a mobilidade necessária para as operações das secretarias, garantindo a troca do bem no prazo máximo estabelecido.

5.5. A contratada será responsável por fornecer relatórios regulares sobre a execução dos serviços, incluindo detalhes da quilometragem rodada por item, registros de manutenções efetuadas e quaisquer incidentes relevantes. A administração do Município realizará o acompanhamento contínuo para assegurar a conformidade com o contrato.

5.6. Canais de comunicação eficientes entre a empresa locadora e a administração municipal serão estabelecidos para garantir que todas as questões relacionadas à manutenção e assistência técnica 24h sejam prontamente identificadas e resolvidas.

5.7. A contratada deverá estabelecer um cronograma de execução, em coordenação com as secretarias atendidas, para programar as revisões periódicas de forma a não interferir nas operações diárias. O agendamento será flexível, adaptando-se às prioridades dos serviços de saúde, educação e administração.

5.8. Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega técnica da frota. Os veículos deverão ser entregues por profissionais qualificados, garantindo que os itens (motocicletas, passeio, 4x4, vans e dobrôs) estejam em perfeito estado e com no máximo 10 anos de uso.

5.9. Após cada entrega ou substituição, serão realizadas vistorias para assegurar o funcionamento e a compatibilidade dos veículos com as exigências do edital. Qualquer defeito identificado resultará em imediata correção ou substituição pela contratada.

5.10. Cada entrega técnica será devidamente registrada em termo de recebimento, incluindo detalhes como data, quilometragem inicial, estado de conservação e observações sobre o processo. Esses registros contribuirão para o relatório detalhado a ser apresentado mensalmente.

5.11. A contratada manterá linhas de comunicação abertas com a entidade contratante, fornecendo atualizações regulares sobre o cronograma de manutenções e respondendo prontamente a quaisquer solicitações de socorro mecânico ou substituição de bens.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato para a locação de veículos deve ser cumprido fielmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e em observância às normas da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências decorrentes de não cumprimento, total ou parcial, do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato de locação de veículos, o cronograma de execução será automaticamente ajustado pelo período correspondente ao atraso. As modificações e situações relevantes deverão ser formalmente registradas mediante simples apostila ou aditivo ao contrato.

6.3. As comunicações entre a entidade contratante do Município e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito, assegurando a devida formalidade. O uso de comunicação eletrônica é aceito para agilizar o processo.

6.4. A entidade contratante tem o direito de convocar representantes da empresa contratada para discussões ou medidas urgentes que se façam necessárias à execução do contrato.

6.5. Após a formalização do contrato, o órgão ou entidade contratante organizará uma reunião inicial com o representante da empresa contratada. Esta reunião visa apresentar um plano detalhado de acompanhamento e fiscalização do contrato, discutindo as obrigações das partes, as formas de fiscalização, estratégias para a execução eficiente da locação, um plano complementar de ações por parte da empresa (caso necessário), metodologias para medição dos resultados obtidos e as penalidades aplicáveis em casos de descumprimento, entre outros aspectos cruciais.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços de locação de veículos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços de locação de veículos. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Isso inclui a descrição de ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º.

6.11. Caso sejam identificadas inexistências ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazos para tal.

6.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas além de sua competência. Assim, o gestor poderá adotar as medidas necessárias e saneadoras, se aplicável.

6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da prestação dos serviços de locação no histórico de gerenciamento do contrato, como a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais. Ele elaborará um relatório para verificar a necessidade de adequações do ajuste, visando o atendimento dos objetivos da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, incluindo todas as ocorrências relacionadas à disponibilidade e estado da frota e as medidas adotadas. Caso necessário, informará à autoridade superior sobre questões que ultrapassem sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento. Ele anotará no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mencionando o desempenho na execução contratual (como o cumprimento dos prazos de manutenção e substituição) com base em indicadores definidos, o que deverá constar do registro cadastral.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, visando a aplicação de sanções, que será conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor competente.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar um relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que justificaram a locação dos veículos e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades logísticas da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, conforme estabelecido no contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução dos serviços de locação de veículos poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não garantiu a disponibilidade da frota ou os resultados acordados nos prazos de substituição e entrega;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades de manutenção preventiva e corretiva ou a assistência técnica contratada; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar os materiais (peças e insumos de manutenção) e recursos humanos (equipe de suporte técnico) exigidos para a fiel execução da locação, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato, como vistorias periódicas no estado de conservação dos veículos.

Do recebimento

7.3. Ao término de cada período definido no contrato, o Contratado apresentará um relatório detalhado da prestação dos serviços de locação de veículos realizada, utilizando uma planilha que listará os veículos disponibilizados e as

secretarias atendidas.

7.3.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando a locação de veículos programada no Cronograma Físico-Financeiro for totalmente realizada.

7.3.2. Junto ao relatório de execução dos serviços, o contratado deve fornecer documentos comprobatórios (como registros de manutenção preventiva/corretiva e apólices de seguro), garantindo a aderência às normas técnicas, ambientais e regulamentações aplicáveis.

7.4. O recebimento dos serviços de locação será provisório, realizado dentro de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, por meio da verificação e confirmação do atendimento das obrigações contratuais. Esse processo segue o estabelecido no Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Esse prazo inicia-se a partir da notificação do Contratado, acompanhada das evidências da execução da locação relacionada à parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato é responsável pelo recebimento provisório dos serviços de locação, assegurando o cumprimento das especificações técnicas (estado de conservação, quilometragem e revisões).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato procederá ao recebimento provisório dos serviços, confirmando o atendimento das exigências administrativas e documentais.

7.4.4. Se existir, o fiscal setorial fará o recebimento provisório dos serviços de locação sob os aspectos técnico e administrativo em sua respectiva unidade.

7.4.5. Ao final de cada ciclo de faturamento, o fiscal técnico avaliará os resultados da prestação dos serviços, incluindo a análise da qualidade e disponibilidade da frota, o que pode levar ao ajuste dos valores pagos por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Os resultados serão documentados em um relatório para o gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será considerado efetuado com a entrega do relatório detalhado da frota ou, em caso de múltiplos documentos, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado é obrigado a corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou problemas identificados na prestação dos serviços de locação no recebimento provisório (como substituição de veículo inadequado), não sendo a última parcela atestada até que todas as pendências sejam resolvidas.

7.4.8. A fiscalização reterá o ateste da última parcela da locação até que todas as pendências mencionadas no recebimento provisório sejam corrigidas.

7.4.9. O recebimento provisório também dependerá da verificação de todos os documentos necessários para a execução da locação de veículos.

7.4.10. O serviço de locação poderá ser rejeitado, parcial ou totalmente, caso não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e as condições contratadas, aplicando-se as penalidades pertinentes.

7.5. Em situações em que um único servidor é responsável pela fiscalização, ele deve registrar e analisar todas as ocorrências vinculadas à execução contratual dos serviços de locação, englobando aspectos técnicos e administrativos, e direcioná-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.6. A prestação dos serviços de locação de veículos será recebida definitivamente dentro de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada. Essa etapa envolve a verificação da disponibilidade, manutenção e segurança da frota locada e sua aceitação formalizada por meio de termo detalhado. 7.6.1. Será emitido um documento comprobatório da avaliação feita pelos fiscais, evidenciando a adesão às obrigações pelo contratado, incluindo o desempenho na execução contratual (como o cumprimento de prazos de substituição e revisões) e eventuais penalidades aplicadas. 7.6.2. A análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização será realizada e, em caso de irregularidades na prestação dos serviços, correções serão solicitadas à contratada, apontando as cláusulas contratuais relevantes. 7.6.3. O Termo Detalhado para o recebimento definitivo dos serviços de locação será emitido, baseando-se nos relatórios e documentações avaliados. 7.6.4. A contratada será notificada para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, ajustada conforme a fiscalização. 7.6.5. A documentação será encaminhada ao setor de contratos para os procedimentos de liquidação e pagamento, de acordo com o valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.7. Em situações de controvérsia relacionadas à locação dos veículos, especialmente quanto à qualidade e segurança da frota, será seguido o Artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela do serviço sem controvérsias, para fins de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento se concretizará enquanto persistir a necessidade de resolução, pelo contratado, de quaisquer discrepâncias encontradas na prestação dos serviços de locação ou na documentação de cobrança.

7.9. Nem o recebimento provisório nem o definitivo dos serviços de locação isentam a responsabilidade civil da empresa contratada pela segurança e boas condições dos veículos fornecidos, nem sua responsabilidade ético-profissional pela execução correta do contrato conforme estipulado.

Liquidação

7.10. Após a recepção da ordem de serviço e da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela prestação dos serviços de locação de veículos, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas de valores que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela locação contém todos os elementos essenciais, como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que o contratado regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público, e possíveis ocorrências impeditivas, conforme a legislação vigente.

7.15. Em caso de constatação de irregularidade do contratado, ele será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da contratante.

7.16. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência do contratado, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a tomada das ações necessárias para a garantia dos créditos.

7.17. Se a irregularidade continuar, a contratante adotará as medidas necessárias para a extinção do contrato, garantindo ao contratado o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.18. Enquanto o objeto do contrato estiver sendo executado efetivamente, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não

sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída

há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

36. Declarações Complementares:

36.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo: A licitante deve declarar que não possui fato impeditivo à contratação, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

36.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação: A licitante deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

36.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

36.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado de capacidade técnica deve conter planilha informando os itens e quantidades fornecidas, devendo ainda vir acompanhado do respectivo contrato.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.40.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de locação de frota de veículos ou gestão de frotas similares ao objeto desta licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 03 (três) anos, em conformidade com o Art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.41.1. A comprovação de que trata este item poderá ser realizada por meio do somatório de atestados que se refiram a períodos distintos, sendo vedado o somatório de períodos concomitantes para o mesmo contrato, visando a contagem do tempo de experiência efetiva na prestação de serviços de natureza contínua.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.666.165,44 (um milhão e seiscentos e sessenta e seis mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme orçamento realizado no Banco de Preços.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 122 0021 2039 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
280 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

04 122 0033 2010 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
061 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

12 361 0021 2050 0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
691 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Iorque/MA, 11 de março de 2026

José Clovis da Cruz Junior
Chefe de Almoxarifado - Sec. de Admin. e Finanças
Portaria nº. 113/2021

Kaisa Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 0009/2025, GAB.PREF

Líliam de Jesus dos Passos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0005/2025, GAB.PREF

Ana Paula Franco de Castro Diniz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 0004/2025, GAB.PREF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.565/0001-61, com sede na Rua da Matriz, S/N - Centro, Nova Iorque/MA - CEP: 65.880-000, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 1002001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos destinados as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2026 a 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda

que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Nova Iorque/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Iorque/MA, XX de XXXXXXXXXX de 2026

CONTRATANTE
Assinatura

CONTRATADA
Assinatura